



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 374 DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA POLITICA AGRICOLA".

LUIZ FINOTO NETO - Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a celebrar Convênio com a "Cooperativa dos Técnicos Agropecuários e Afins da Região de Olímpia, UNIATA, visando o desenvolvimento da Política Agrícola Municipal.
- Art. 2º Referido Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante consentimento de ambas as partes, expressa em competente Termo de Aditamento.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura do Município de Embaúba, 20 de agosto de 1999.


Luiz Finoto Neto
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba, 20 de agosto de 1999.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO

